

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 44/98/DOC, de 22-12-1998

ASSUNTO: Lista de instituições sujeitas a Reservas Mínimas, no conjunto da União Monetária Europeia, a partir de 1/01/1999

De acordo com o futuro regime de reservas mínimas do SEBC que vigorará a partir de 1 de Janeiro de 1999, as instituições sujeitas a reservas mínimas poderão excluir da sua base de incidência as responsabilidades que assumam perante o Banco Central Europeu, os Bancos Centrais Nacionais participantes e as outras instituições igualmente sujeitas ao sistema de reservas mínimas do SEBC (não isentas).

Assim, serve a presente para remeter o ficheiro designado por *IC_Res_Min_r_all49_301198.txt* o qual engloba todas as instituições sujeitas a reservas mínimas, no conjunto da União Monetária, a partir do próximo dia 1 de Janeiro, identificadas em 30.11.98. Para a leitura deste ficheiro, recomenda-se a utilização de um programa de folha de cálculo, como seja, por exemplo, o *Microsoft Excel*, ou outro tipo de *software* internacional com o mesmo tipo de funcionalidade. Não é remetida qualquer lista de instituições isentas da constituição de reservas mínimas no âmbito do sistema de reservas mínimas do SEBC, por não existir neste momento qualquer instituição em condições de integrar a mesma. Para fins meramente informativos, o Banco de Portugal junta um segundo ficheiro designado por *IC_Res_Min_upd_301198.txt* o qual contém as alterações à lista ocorridas durante o mês de Novembro p.p. (já integradas no ficheiro referido em primeiro lugar).

O conhecimento da lista das instituições sujeitas ao sistema de reservas mínimas do SEBC é indispensável para que seja calculada correctamente a futura base de incidência, sendo tal lista disponibilizada no último dia útil de cada mês pelo Banco Central Europeu via Internet (*www.ecb.int*) e, logo após, pelo Banco de Portugal.

Para efeitos da determinação da base de incidência para o primeiro período de manutenção de reservas que, excepcionalmente, ocorrerá entre 1 de Janeiro e 23 de Fevereiro de 1999, será necessário entrar em linha de conta com eventuais alterações à lista resultantes da criação de novas instituições, fusões, etc., que tenham ocorrido ou que possam vir ainda a ocorrer até ao final do corrente mês de Dezembro. Como se refere no ponto anterior, o Banco de Portugal dará conhecimento a essa instituição da nova lista referente a 31.12.98, logo após a sua divulgação pelo Banco Central Europeu.

Tendo em vista permitir, no futuro, uma distribuição mais célere da lista agora divulgada, muito agradecemos que nos seja indicado por essa instituição um endereço de correio electrónico (Internet) para onde, mensalmente, possamos enviar o respectivo ficheiro. Relativamente às instituições que não possuam tal facilidade, o Banco de Portugal continuará a remeter mensalmente, por disquete, o ficheiro com a lista mais recente que tiver sido publicada pelo BCE.

Enviada a:

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica Montepio Geral, Caixas Económicas, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (não pertencentes ao SICAM), Caja de Ahorros Municipal de Vigo e Caja de Ahorros Salamanca y Soria.